ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
Pl. 116 do LIVRO Nº 02
Caçu 16/07/91

Lei nº 783/91, de 27 de fevereiro de 1991.

Aprova o balancete Municipal referente ao mês de janeiro de 1990.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o balancete da Prefeitura Municipal de Caçu, Estado de Goiás, referente ao mês de janeiro de 1990, oriundo do processo do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 27 de fevereiro de 1991.

Vedonil Rodrigues de Oliveira

Gilmar José de Freitas Guimarães